



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA () LEI COMPLEMENTAR () LEI ORDINÁRIA (X) RESOLUÇÃO NORMATIVA () DECRETO LEGISLATIVO ()	Nº 03/2023
---	-------------------

AUTOR(ES)/ SIGNATÁRIO(S)	Vereador Vinício Ferreira (PSD)
Ementa:	<i>Institui a Campanha Permanente de Promoção da Vacinação, a ser implementada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas Escolas Particulares localizadas no Município de Teresina e dá outras providências.</i>

TEXTO:

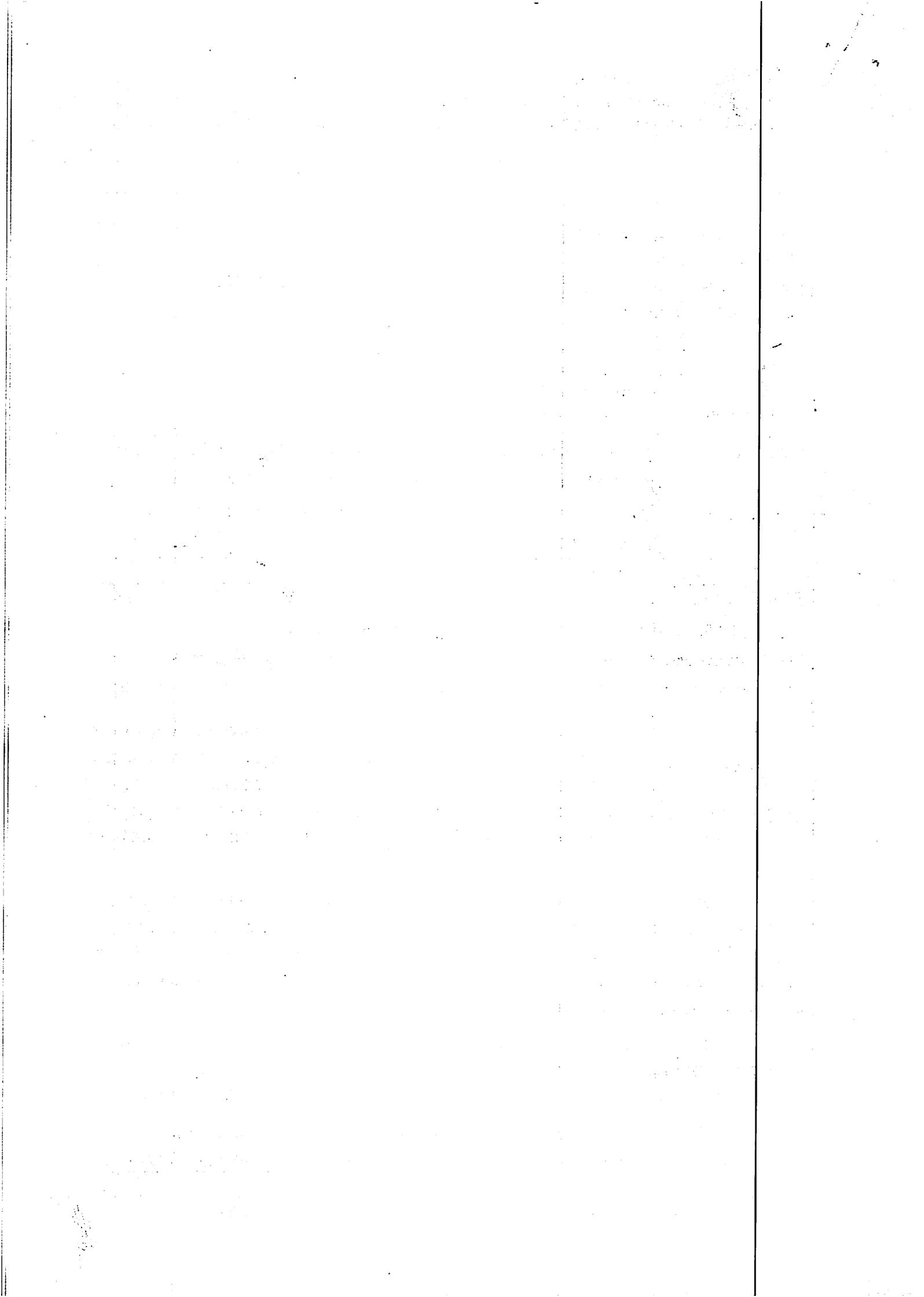
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a **Campanha Permanente de Promoção da Vacinação**, a ser implementada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas escolas particulares localizadas no Município de Teresina, como mecanismo de conscientização contínua de escolares, professores, pais e colaboradores sobre a necessidade e importância da vacinação em crianças e adolescentes.

Art. 2º A presente Lei possui como objetivo realizar ações de estímulo e sensibilização nas comunidades escolares, para conscientizar a população sobre a importância de se atingir as metas anuais de vacinação infanto-juvenil, através de atividades e práticas a serem desenvolvidas durante o período letivo, incluindo, dentre outras:

I – a realização de campanhas educativas que sirvam de alerta e orientação para pais, familiares e responsáveis de crianças e adolescentes, com o intuito de manterem as vacinas em dia de acordo com o calendário vacinal;

II – incluir e trabalhar com as crianças e adolescentes, o tema “Vacina e sua importância para evitar doenças e salvar vidas”, com transversalidade de





Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

acordo com a didática e ludicidade de cada faixa etária em todas as escolas municipais;

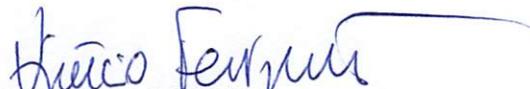
III – estabelecer projetos nas escolas para criar estratégias de incentivo à vacinação, como concursos de desenho, elaboração de folders explicativos sobre a importância da vacina, teatros alusivos ao tema e atividades que sejam incentivadoras do diálogo, da abordagem sobre o tema e conscientizadoras para que os alunos sejam protagonistas da mudança de postura de adultos que precisam entender a importância das vacinas;

IV – divulgar mapas de cobertura vacinal por região, em cooperação com a Fundação Municipal de Saúde, para que em conjunto com FMS realizem busca ativa de crianças com a carteira de vacinação desatualizada, formando plano de ação conjunta no processo de sensibilização, mobilização e conscientização para garantia da efetividade da cobertura vacinal.

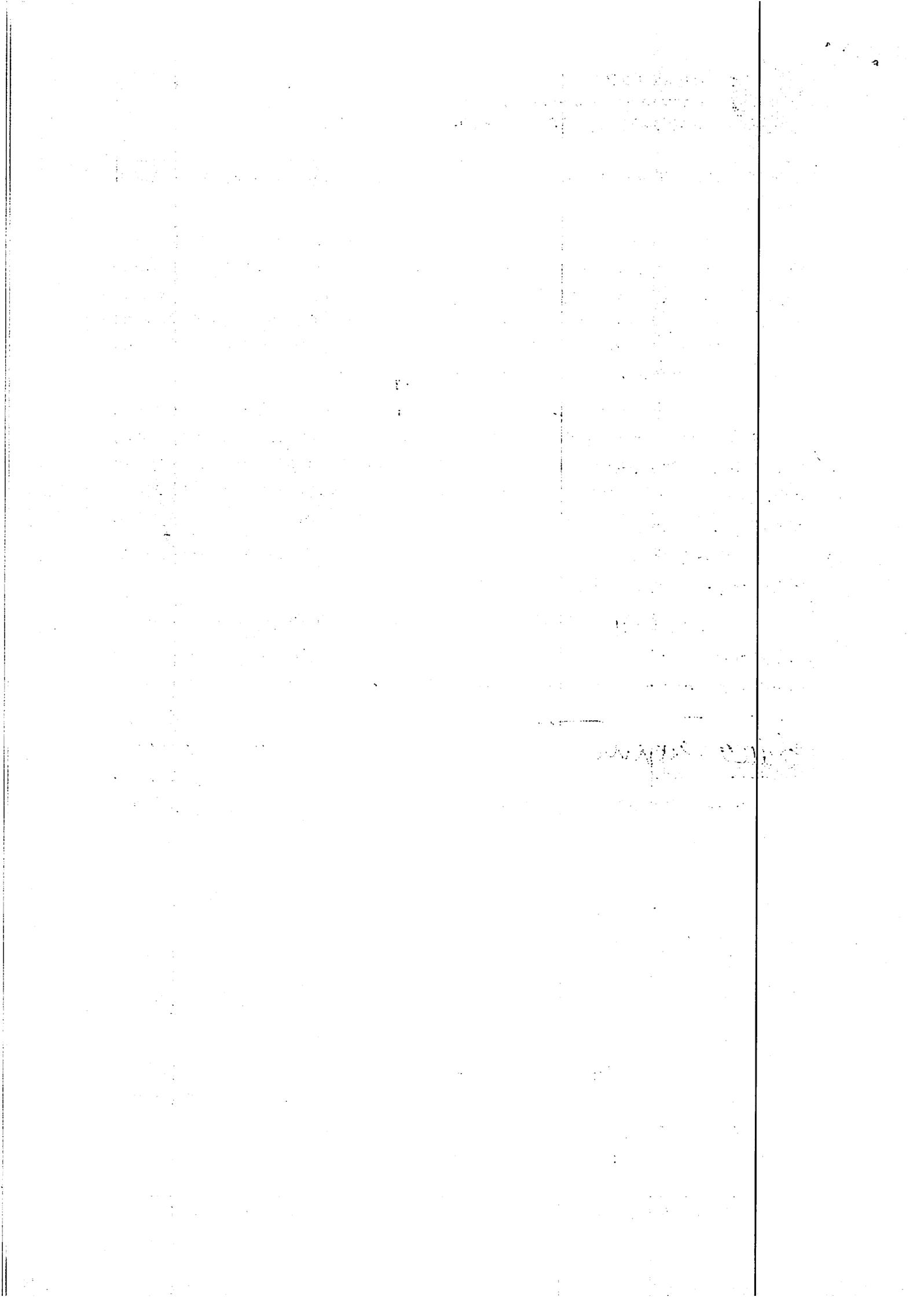
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá os critérios para a sua implementação e cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 06 de julho de 2023.


VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI





JUSTIFICATIVA

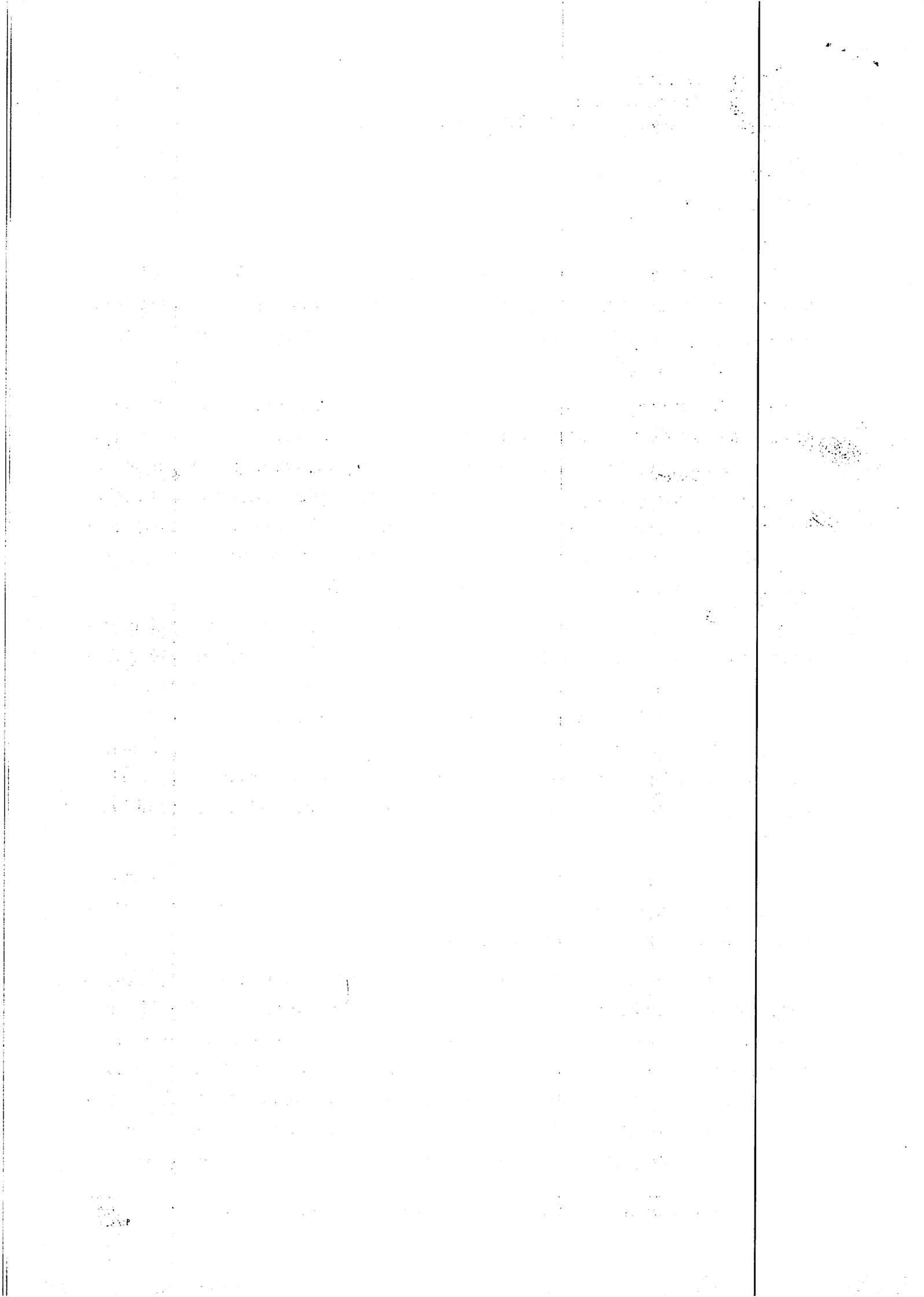
PROPONHO à apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo instituir a **Campanha Permanente de Promoção da Vacinação**, a ser implementada nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas escolas particulares de Teresina.

O objetivo do Projeto de Lei é criar estratégias de conscientização e orientação de pais, crianças e colaboradores sobre a importância da vacinação, ao mesmo tempo que oferece o planejamento e desenvolvimento de campanhas de vacinação nas escolas. Visa, assim, estimular a prevenção de doenças através da imunização, e promover a saúde no âmbito escolar, realizando ações de estímulo e sensibilização nas comunidades escolares para desconstruir as campanhas contra as vacinas, pois é uma questão de defesa da vida.

A cada ano as coberturas vacinais vem caindo em todo o Brasil, o que acaba aumentando o risco de surtos e da introdução de doenças até então erradicadas, como o sarampo. Há notícias que nos últimos 10 (dez) anos a cobertura vacinal de crianças e adolescentes caem gradativamente. Tal situação foi agravada após os dois anos de pandemia em que se observou o crescimento de falsas notícias (fake News) e campanhas contra as vacinas. A OMS – Organização Mundial da Saúde, aponta a maior queda de vacinação dos últimos 30 (trinta) anos.

O Brasil está entre os 10 (dez) países do mundo com a maior quantidade de crianças com a vacinação atrasada, sendo em torno de 25 (vinte e cinco) milhões, segundo dados do UNICEF.

Para manter a proteção da população contra doenças que já foram consideradas erradicadas no país, o recomendável é que entre 90% e 95% das crianças, no mínimo, estejam imunizadas. É necessário combater o pensamento de que tais doenças não voltarão mais e que de as vacinas oferecem risco à população, muito pelo contrário, faz-se necessário combater a desinformação com campanhas educativas que expliquem e divulguem os benefícios da vacinação infanto-juvenil, para evitar novas catástrofes sanitárias, com o





Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

ressurgimento de epidemias, evitando sequelas graves ou até óbitos.

A matéria objeto deste Projeto de Lei trata de assunto de interesse local e encontra amparo no ordenamento jurídico, nos termos do artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município – LOM, sendo proposição de iniciativa do Legislativo, conforme artigo 50 da LOM e artigo 105 do RICMT.

O Município encontra-se, portanto, legitimado para legislar sobre a matéria, não havendo qualquer óbice constitucional ou regimental, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura do presente Projeto e demonstrado o relevante interesse público de que se reveste.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres Vereadores e solicito, após discussão e votação, a aprovação do presente Projeto de Lei.


VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI

